PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO Nº 134/2023/GAB

Sarapuí, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 06 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementa nº 06 / 2023, que ***"Dispõe sobre a criação de cargos e aumento de quantitativo de vagas de empregos do quadro permanente e dá outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 065
Data: 03 / 04 / 2023
Requerente:
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06 2023

Dispõe sobre a criação de cargos e aumento de quantitativo de vagas de empregos do quadro permanente e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados abaixo especificados, com as respectivas funções:

I. COORDENADOR DE LICITAÇÕES – Coordenar o setor de licitações; assessorando a Comissão de Licitações; prestar assessoria para a equipe de apoio; Articular com os Diretores Municipais e demais chefias e coordenadorias o sistema e prazo para solicitação de compras de bens e materiais de consumo e serviços; Executar as tarefas correlatas das áreas de licitações; Controlar vigência dos contratos; Opinar ao diretor a composição da Comissão Permanente de Licitação, bem como opinar na sistematização de todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente; Ajudar a formalizar os Editais de Licitações. Propor ao Diretor inovações e melhorias a bem do serviço quando necessário.

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Coordenador de Licitações	I – Ensino Superior Completo em Direito ou Administração II – Experiência na área de Licitações. III – Experiência de 02 anos na administração pública.	12	20

II. CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Assistência Social e a Rede do SUAS a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica e especial de baixa, média e de alta complexidade operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela rede do SUAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de

inclusão, acompanhamento e dos serviços ofertados na rede do SUAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica e da média e alta complexidade da rede socioassistencial referenciada a rede do SUAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da rede do SUAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos referenciados; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da rede do SUAS e fazer a gestão local dos procedimentos na políticas públicas de Assistência Social; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro e associações de organização da sociedade civil nas áreas da criança e do adolescente, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, pessoas e indivíduos vítimas de violência, Pessoa em situação de rua); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território da rede do SUAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da rede do SUAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores da rede de atendimento das políticas públicas CRAS, e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Denominação	Requisitos	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	I – Ensino superior completo em Assistente Social ou Psicologia ou Direito, Administração ou Antropologia, Ciência Contábeis ou Economista ou Pedagogia, Sociologia ou Terapeuta ocupacional ou Enfermagem	11	40

Art. 2º - Ficam ampliados, nas suas respectivas quantidades, os seguintes empregos de provimento permanente, constantes do quadro abaixo:

Denominação	De	Para
Psicólogo	01	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Cordialmente Vossas Excelências, é com satisfação que encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Anexo Projeto de Lei que cria os cargos acima mencionados.

Conforme é de conhecimento dos Nobres Edis, o setor de licitações é um setor de enorme importância para a Prefeitura Municipal, pois o mesmo que formaliza os processos licitatórios de todo o município.

É de conhecimento, ainda, que a Nova Lei de Licitações, a qual teve uma enorme mudança em relação à Antiga Lei de Licitações, já pode ser utilizada, inclusive é recomendada, pelos órgãos de controle, a aplicação da mesma assim que possível.

Haverá a necessidade de mais pessoas para assessorar o setor de licitações, pois há o princípio da segregação de funções, sendo que um funcionário não poderá, pela nova lei, realizar várias tarefas, sob pena de restar maculado o processo licitatório.

Assim, referido assessor ajudará o setor de licitações, para que todo o Município seja beneficiado.

Isto posto, estas são as razões que ensejaram o presente Projeto de Lei, nesse sentido, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Já a criação de cargo comissionado, denominado CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, com suas funções descritas no Caput do Projeto de Lei a qual está justificativa está anexa, com objetivo de fortalecer a equipe municipal de trabalhadores do SUAS e garantir a oferta de serviços socioassitencias à população, complementada por programas e projetos quando necessário, devendo o ocupante do cargo atender as exigências legais das Diretrizes Nacionais do SUAS, desta legislação, bem como atender ao perfil requerido, essencial para garantir o êxito da execução dos serviços.

Conforme é de conhecimento dos Nobres Edis, a Diretoria de Assistência Social é um setor de enorme importância para a Prefeitura Municipal e para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ou ainda aquelas que eventualmente venham a se encontrar nessa situação, além de ser a figura municipal que garante a execução do Sistema Único da Assistência Social no Âmbito do Município.

É de conhecimento, ainda, que a oferta e garantia de acesso dos serviços socioassitencias tipificados é obrigação do estado enquanto poder público, divido entre as esferas que compões a federação e o município deve garantir a execução daquilo que lhe compete.

Os serviços, programas e projetos de atenção aos indivíduos e às famílias, na área da assistência social, devem ser previamente estudados, com mapeamento do território, da situação social da população, suas n necessidades, de seu desenvolvimento e etc.., além de os profissionais necessitarem de capacitação permanente acerca das atualizações das legislações de garantia de direitos e das formas de execução dos serviços socioassistencias, funções as quais ficarão por responsabilidade desta figura do CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.

Os Sistemas de informações municipais, estaduais e federais, devem sempre conter informações precisas e atualizadas, de modo que através destes sistemas de controle e avaliação os municípios podem receber apoio financeiro, que também ficará a cargo do CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.

A coordenação técnica de ações sociais deve iniciar com a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com participação da população, membros de organizações sociedade civil e o poder legislativo, para após sua consolidação, em conjunto ser executado em consonância com aquilo que dispõem o SUAS e suas normas de operações.

Justifico ainda, Senhor Presidente e nobres Vereadores, que o poder legislativo, através de sua atribuição natural de ouvir os anesios dados municipes, e com essa proximidade com a população mais vuneravel de nosso municipio, sabe da importancia de fortalecermos a equipme municipal de trabalhadores do SUAS, de modo a garantir cada vez mais dignidade e qualidade de vida aos nossos municípies, com igualdade e respeito às adversidades sociais,

Por fim, a criação de mais uma vaga de psicologo faz-se necessário, pois a presença do psicólogo na rede municipal de ensino é de extrema importância, pois o desenvolvimento humano é um processo complexo que envolve não somente o aspecto cognitivo, mas também emocional e social. Nesse sentido, o psicólogo pode contribuir para um ambiente escolar mais saudável e inclusivo, promovendo o bem-estar dos estudantes, professores e demais funcionários da escola.

O psicólogo pode atuar de diversas maneiras dentro da escola, como por exemplo, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e comportamentais dos estudantes, orientando pais e professores em relação a estratégias de intervenção e atuando diretamente com os alunos por meio de atendimentos individuais e em grupo. Além disso, o psicólogo também pode desenvolver projetos e atividades que visem a promoção da saúde mental, prevenção ao bullying, resolução pacífica de conflitos, dentre outros.

Ao garantir o acesso à psicologia na rede municipal de ensino, é possível contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, promover a saúde mental e prevenir problemas emocionais e comportamentais. Isso resulta em uma melhora na qualidade de vida dos alunos e em um ambiente escolar mais acolhedor e saudável, o que consequentemente influencia positivamente o processo de ensino-aprendizagem. Portanto,

a presença do psicólogo na rede municipal de ensino é essencial para uma educação mais completa e humanizada.

Isto posto, estas são as razões que ensejaram o presente Projeto de Lei, nesse sentido, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Sarapuí, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

QTDE	CRIAÇÃO DE CARGOS E GRATIFICAÇÃO	VLR.MENSAL	ENCARGOS 30%	VALOR TOTAL MENSAL	PROJEÇÃO 2023 (10,33 MESES)	PROJEÇÃO 2024 (13,33 MESES COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)	PROJEÇÃO 2025 (13,33 MESES COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)
1	Coordenador de Licitações	R$ 4.333,29	R$ 1.299,99	R$ 5.633,28	R$ 58.191,78	R$ 78.846,15	R$ 82.788,46
1	Psicologo (a)	R$ 4.333,29	R$ 1.299,99	R$ 5.633,28	R$ 58.191,78	R$ 78.846,15	R$ 82.788,46
1	Chefe de Projetos Sociais	R$ 3.430,50	R$ 1.029,15	R$ 4.459,65	R$ 46.068,18	R$ 62.419,46	R$ 65.540,43
1	Gratificação Controle Interno (50% da referencia 8)	R$ 1.083,33	R$ 325,00	R$ 1.408,33	R$ 14.548,05	R$ 19.711,74	R$ 20.697,33
	total	R$ 13.180,41	R$ 3.954,13	R$ 17.134,54	R$ 176.999,79	R$ 239.823,50	R$ 251.814,68

EXERCÍCIO DE 2023	
Previsão Total gastos no exercício de 2023	R$ 21.313.274,14
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$ 176.999,79
Previsão Total gastos no exercício de 2023 com o impacto	R$ 21.490.273,93
Previsão RCL atualizada para 2023	R$ 49.795.000,00
	43,16%
EXERCICIO DE 2024 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão Total gastos no exercício de 2024	R$ 22.542.625,54
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$ 239.823,50
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R$ 22.782.449,04
Previsão RCL atualizada para 2024	R$ 52.284.750,00
	43,57%
EXERCICIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%	
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R$ 23.669.756,81
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$ 251.814,68
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R$ 23.921.571,49
Previsão RCL atualizada para 2025	R$ 54.898.987,50
	43,57%

D E C L A R A Ç A O

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através da criação dos cargos de coordenador de licitações, chefe de projetos sociais, psicologo e a criação de gratificação ao controle interno, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a lesgilação pertinente aplicada.

Sarapuí-SP, 03 de abril de 2023

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal